



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 19 de março de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 101/2018

Ao Exmº. Sr.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria o presente instrumento para solicitar a retirada da pauta de sessões o Projeto de Lei Complementar 2018, processo 267/2018, protocolizado nesta nobilíssima casa de Leis no dia 9 de março de 2018.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 19 de março de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 102/2018.

Ao Exmº. Sr.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Encaminha-se a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Complementar através do qual se busca a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, **EM RITO DE URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 031, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Submetemos a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar através do qual se busca a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

É cediço que o Município de Itapemirim tem enfrentado diversos desafios para equacionar as demandas públicas e a consecução de mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos afetos aos serviços públicos mais sensíveis tais como os da área da Saúde.

Na atual conjuntura administrativa, impõe-se ao Secretário Municipal de Saúde atribuições que, com o crescimento do Município nos últimos anos, necessitam serem melhor distribuídas para que a população itapemirinese não fique desguarnecida dos atendimentos públicos que decorrem dos trabalhos de gestão desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Por esta razão, tornou-se imperiosa a necessidade de criação de um órgão administrativo que ofereça o suporte necessário a essa demanda crescente, com atribuições e responsabilidades que permitam o regular fluxo das demandas dentro da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo-se ainda, atrelar mais responsabilidade ao servidor que será o responsável em promover uma melhor gestão da Secretaria, inda que esteja submisso ao responsável pela pasta.

Nisto, a Subsecretaria Geral de Saúde vem ao encontro dos anseios da população de Itapemirim, pois oferecerá muito mais qualidade na execução dos trabalhos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive, com a determinação de atribuições específicas inerentes ao responsável pelo órgão.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

O presente Projeto de Lei surge num momento de fundamental importância na história do Município de Itapemirim. Mesmo diante de desafios hercúleos encontrados, a atual gestão tem prevalecido no sentido de buscar trazer a Administração Pública Municipal para o cerne dos princípios da legalidade e da eficiência.

Desta forma, pretende-se adequar a estrutura administrativa municipal às demandas atuais da sociedade. Em outras palavras, o governo só existe para o Povo, razão pela qual nada melhor do que se criar mecanismos em que o grande destinatário das políticas públicas seja, de fato, ouvido.

Oportuno frisar que as alterações propostas não gerarão custos para a Administração, vez que para a criação da Subsecretaria, extingue-se neste Projeto de Lei a Assessoria Técnica Para Assuntos de Saúde, cujo custo é o mesmo, porém detinha atribuições de responsabilidade bastante inferior.

Oportunamente, considera-se que os demais artigos estão em plena consonância com as hodiernas condições verificadas no município, razão pela qual não necessitam alteração.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, e diante da extrema importância e impacto social que exsurge sobre a matéria, espera-se que o mesmo alcance uma acolhida favorável, em virtude de representar um projeto que trata de relevante interesse público.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 19 DE MARÇO DE 2018

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Assessoria Especial para Assuntos de Saúde, instituído pela Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013, da Estrutura Administrativa Básica da Secretaria Municipal de Saúde, restando o total de 03 (três) vagas conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º – Fica instituída a Subsecretaria Geral de Saúde na Estrutura Administrativa Básica da Secretaria Municipal de Saúde, definida na Lei Complementar 071, de 30 de junho de 2009.

Parágrafo único. As especificidades e atribuições inerentes à Subsecretaria Geral da Saúde são as constantes do anexo II desta lei e passarão a integrar o anexo da Lei Complementar 071, de 30 de junho de 2009.

Art. 3º – Fica criado o art. 83-A da Lei Complementar 071, de 30 de junho de 2009, que vigorará com a seguinte redação:

***Art. 83-A.** Ao ocupante do cargo de Subsecretário Geral de Saúde compete:*

I. Cumprir e fazer cumprir os planos, projetos, cronogramas e demais demandas de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo regular funcionamento de todos os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde,

II. Gerenciar a execução dos Projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no desenvolvimento das atividades burocráticas da Secretaria, executando-as, supervisionando-as, controlando-as e fazendo cumprir as solicitações da autoridade superior;

III. Prestar apoio técnico para verificação da regularidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e para tomada de decisões pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

IV. Supervisionar, orientar e distribuir as tarefas da Secretaria aos servidores de cada setor, comunicar ao Secretário Municipal de Saúde a ocorrência de anormalidades que porventura vierem a ocorrer, tomar ou propor medidas para corrigi-las; informar, produzir e/ou procurar informações, emitindo pareceres, análise e opiniões sempre quando solicitado ou quando for necessário;

V. Controlar as requisições de material necessário ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, dados técnicos com índices, estatísticas e outros elementos que viabilizem os ajustes necessários para a regular aplicação dos recursos públicos conforme as demandas reais da Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Visitar as unidades componentes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e a qualidade do atendimento prestado à população itapemirinese;

VII. Organizar, coordenar e estimular o desenvolvimento na carreira e o aperfeiçoamento técnico dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo ações para acompanhamento e avaliação da qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

VIII. Elaborar minutas e propor instruções normativas ao Controle Interno do Município para instrumentalização de processos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

IX. Orientar a correta alocação de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando, avaliando e viabilizando as decisões do Secretário Municipal de Saúde sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

X. Fiscalizar e prestar apoio técnico para implementação das diretrizes da Política de Promoção da Saúde em consonância com as diretrizes definidas no âmbito nacional e as realidades locais;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

XI. Prestar assessoria e apoio técnico ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhando as reuniões e viabilizando o atendimento das demandas apresentadas pelo Conselho;

XII. Prestar apoio ao Secretário Municipal de Saúde ao fornecimento de informações relativas às demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde, encaminhando ao setor de contabilidade do município as mesmas informações;

XIII. Executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro da área de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 19 de março de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- ANEXO I -

(Altera o quantitativo de cargos para Assessoria Especial para Assuntos da Saúde estabelecido no Anexo I da Lei Complementar 151, de 19 de março de 2013)

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Assessor Especial para Assuntos da Saúde	Livre Escolha	DCAS II	03



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- ANEXO II -

(ALTERA ANEXO I DA LC 071/2009)

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADE FIM:

(...)

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(...)

2.4. SUBSECRETARIA GERAL DE SAÚDE

II – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

(Inclui-se)

CÓDIGO	NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DCAS II	Subsecretário Geral de Saúde	1	R\$6.098,21	-